CONVOCATÓRIA Nº 115/2017

ELEIÇÃO INTERCALAR DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS AO CONSELHO GERAL

No cumprimento do disposto no ponto n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Grândola, revisto em março de 2014, e do Regulamento para a Eleição do Representante dos Alunos no Conselho Geral, aprovado a 9 de maio de 2017, convoca-se a Assembleia Eleitoral, constituída por todos os *alunos deste Agrupamento com idade igual ou superior a 16 anos* (completos até ao dia anterior ao da votação), para a eleição dos representantes dos alunos no Conselho Geral, a realizar dia ***25 de maio de 2017 (quinta-feira), entre as 9:00 e as 17:00 horas, na sala de reuniões da Escola Secundária António Inácio da Cruz***.

Este ato eleitoral destina-se a cumprir com o estabelecido no ponto n.º 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 137/2012 referente à duração do mandato dos representantes dos alunos.

O Regulamento Eleitoral, assim como o impresso para a candidatura, está disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Grândola (http://www.ae-grandola.pt) ou poderá ser solicitado aos serviços administrativos do Agrupamento.

Normas a adotar:

- Cada uma das listas deve conter a indicação de 1 candidato a membro efetivo bem como de 3 candidatos a membros suplentes.
- Cada lista concorrente poderá ainda indicar um delegado efetivo e um delegado suplente, sendo que podem ser indicados como delegados, elementos integrantes das próprias listas.
- As listas candidatas têm que ser entregues até ao dia 19 de maio de 2017 nos serviços administrativos do Agrupamento, no horário de expediente, em envelope fechado dirigido ao Presidente do Conselho Geral, sendo por este verificadas, validadas, rubricadas e afixadas, no dia seguinte ao termo do prazo para a sua apresentação, em local de acesso público na Escola Sede e na página eletrónica do Agrupamento.
- Em caso de dúvida por parte dos elementos da mesa sobre a identificação de qualquer votante, os eleitores só poderão votar mediante a apresentação do cartão de cidadão/ bilhete de identidade ou cartão da escola.

De acordo com o ***artigo 13º***, ***da Subseção I - Eleições***, do Regulamento Interno do Agrupamento:

1. Os processos eleitorais, referidos no ponto 1 do art.10.º do presente regulamento, realizam-se por sufrágio secreto e presencial.
2. Os atos eleitorais previstos neste regulamento só são considerados válidos quando tiverem exercido o direito de voto *60% do total de eleitores*, em exercício efetivo de funções.
3. Nos casos em que não estiverem reunidas as condições definidas no número anterior, realiza-se um segundo escrutínio no prazo máximo de 5 dias úteis.
4. Os resultados do processo eleitoral para o Conselho Geral produzem efeitos após comunicação às estruturas do Ministério da Educação indicadas para o efeito.

Grândola, 10 de maio de 2017

O Presidente do Conselho Geral

(Jorge Alexandre Tróia Godinho)